



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Educação Núcleo de
Alimentação Escolar

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por meio da Chamada Pública diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução nº 06/2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e da Lei nº 14.660 de 23/08/23, para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Atender as Demandas do Núcleo de Alimentação Escolar da SME.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Nº Item	Descrição do produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$
01	Abóbora cabotiá ou japonesa, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau amadurecimento, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	KG	1400	3,81
02	Acelga, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, limpa, de 1ª qualidade.	Un.	200	3,89
03	Alface lisa ou crespa, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, limpa, de 1ª qualidade.	Un.	1800	3,17
04	Batata doce, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	KG	600	6,27
05	Bergamota, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g.	KG	600	6,41
06	Berinjela, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 180 e 250 g.	KG	50	9,66
07	Beterraba, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, podendo conter talos e folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	KG	300	5,21
08	Brócolis, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, unidade, com características próprias do produto, novo, firme, intacto, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas.	Un.	300	6,63
09	Carne de ovelha, tipo PICADA, congelada, de 1ª categoria, kg - O produto deverá ser originado da carne ovina, sem superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas, com embalagem atóxica e que preserve a integridade e a qualidade. Com o peso e dados de identificação no rótulo, registro no SIF/DIPOA e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses.	Kg	20	41,63



10	Cebola nacional, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	900	4,10
11	Cenoura, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	KG	400	5,17
12	Chuchu verde, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	KG	400	4,57
13	Couve, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 e 400g.	Un.	1200	3,02
14	Couve-flor, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas.	Un.	300	6,31
15	Ervilha verde, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, com casca sã, limpa, sem rupturas.	KG	100	22,00
16	Espinafre, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, limpo, molhes com peso médio entre 400 e 500g.	Un.	400	5,16
17	Louro, atado/unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhes com peso médio em 40 g.	Un.	100	3,83
18	Manjeriço, atado/unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhes com peso médio em 40 g.	Un.	100	5,27
19	Mel de abelha, de 1ª qualidade, - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, com características próprias do alimento. embalagem de 500g ou 1kg. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, devendo ter no mínimo 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA ou SIM.	KG	80	27,70
20	Milho verde, em espiga, unidade - Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos e sem apresentar danificações nos grãos.	Un.	500	2,80
21	Morango, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	KG	200	35,00
22	Mostarda, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 a 400g.	Un.	400	3,83
23	Pepino, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	KG	300	5,00
24	Pimentão verde, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	KG	60	10,22
25	Rabanete, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, liso, firme e s/rupturas, limpo, molhes c/ peso médio entre 400 e 500g.	Un.	150	5,53
26	Repolho, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente	KG	300	4,06



	ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas.			
27	Rúcula, unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas.	Un.	250	6,43
28	Tempero verde (salsinha e cebolinha), atado/unidade - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhes com peso médio em 80 g.	Un.	800	2,36
29	Tomate cereja, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	KG	80	20,90
30	Tomate longa vida, kg - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	KG	300	7,06

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

2.2. A contratação é necessária para o atendimento da Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Jaguarão/RS. Os gêneros serão utilizados na preparação das refeições de aproximadamente 2.400 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaguarão, a partir do cardápio estabelecido pela Nutricionista Responsável Técnica

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, na Ação 2046.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Esta contratação será realizada por meio da **Chamada Pública**, na forma **presencial**, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução nº 06/2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e da Lei nº 14.660 de 23/08/23, e Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação, Projeto de Venda, e documentos a título de habilitação, na data e na forma estipulada no Edital.

4.4. DAS AMOSTRAS

Nesta contratação **será exigida amostra apenas do itens nº 09 ‘Carne de Ovelha Picada’ e nº ‘19 ‘Meio Bife’**, caso a marca não esteja na lista de amostras aprovadas, conforme segue:

4.4.1. Para fins deste edital, o fornecedor deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da habilitação ou a solicitação do Leiloeiro, 02 (duas) amostras do produto solicitado, com as embalagens (unidade) conforme descrição. As amostras devem estar etiquetadas com: o nome da empresa proponente, registro em órgão competente, **ficha técnica** (assinada pelo responsável técnico do fabricante, constando cargo e qualificação) e o **laudo de análise físico-química e microbiológica** (expedida por laboratório competente conforme legislação vigente).

4.4.2. A entrega da amostra é de suma importância para a avaliação do produto, devendo ser responsabilidade do fornecedor. Se as amostras solicitadas não forem entregues e algum produto sofrer rejeição de aspectos como da qualidade e aceitação na alimentação escolar durante o ano letivo, o Núcleo fará contato para solicitar troca do



produto.

- 4.4.3.** Caso o fornecedor apresente uma marca que já conste no **RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS**, nesse caso, não necessita disponibilização de amostra. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com os dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.
- 4.4.4.** A avaliação sensorial/visual, através da análise das amostras será realizada por uma comissão da SMED, com a participação da Nutricionista Responsável Técnica, tendo como resultado: Aprovado ou Reprovado. Serão avaliados a descrição do item, a aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto. Essa avaliação é fundamental para a manutenção da qualidade dos alimentos ofertados na preparação da alimentação escolar.
- 4.4.5.** Os produtos entregues para a amostra não serão devolvidos ao fornecedor e o produto reprovado será desclassificado, passando a adjudicação a outro fornecedor. Um relatório final será enviado para o Setor de Licitação, para que seja anexado ao processo.
- 4.4.6.** A SMED solicita a amostra dos seguintes itens:
1. Arroz branco
 2. Arroz Integral
 3. Doce de leite
 4. Feijão Preto
 5. Feijão Carioca
 6. Leite em pó kg
 7. Carne bovina tipo ISCAS DE CARNE congelada
 8. Carne Bovina MOÍDA
 9. Carne de frango tipo COXA E SOBRECORA congelada
 10. Carne de frango tipo PEITO sem osso e pele congelado
 11. Carne de frango tipo SOBRECORA congelado
 12. Carne de ovelha tipo PICADA, congelada
 13. Macarrão parafuso
 14. Mel
 15. Suco concentrado de uva
- 4.4.7.** Os produtos das empresas vencedoras deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguindo rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues e os prazos de validade solicitados no decorrer da vigência do processo.
- 4.4.8.** Se no decorrer do processo, a empresa contratada apresentar problema com a entrega de algum produto, deve avisar a contratante com antecedência e na possível substituição por outro produto, oferecer amostra para análise sensorial.
- 4.4.9.** O endereço de entrega das amostras é Rua Augusto Leivas, 159, na sede da Secretaria de Educação (SME) de Jaguarão, onde está situado o Núcleo de Alimentação escolar, das 8h00 às 13h00.
- 4.4.10.** Relatório de Produtos Aprovados – Banco de Amostras:

Descrição do produto	Marca aprovada
Arroz tipo 1 kg (orgânico)	Cooperativa Terra Livre
Arroz tipo 1 kg	Cooperativa Nossa Terra/ Cooperativa Terra Livre
Arroz Integral orgânico – 1 kg	Coperav
Carne bovina iscas – 2ª qualidade – kg	Cooperativa Nossa Terra
Carne bovina moída de 1ª qualidade -kg	Cooperativa Nossa Terra
Coxa e sobrecoxa frango – 1ª qualidade – kg	Dália
Carne de frango sem pele e sem osso - kg	Dália
Doce de Leite – embalagem 400g	Cooperativa Languiru/Cooperativa Terra Livre



Feijão carioca -1 kg	Cooperativa Nossa Terra/Terra Viva
Feijão preto tipo 1- kg	Cooperativa Nossa Terra/Cooperativa Terra Livre
Leite em pó 1kg	Cooperativa Terra Livre/Cooperativa Nossa Terra
Leite em pó, rico em vitaminas 1kg	Cooperativa Nossa Terra
Macarrão parafuso - kg	Cooperativa Nossa Terra
Mel	Apiários Figueira/Flor do Pampa/Cooperativa Terra Livre
Polpa de tomate concentrado	Cooperativa Nossa Terra
Sobrecoxa frango – kg	Dália
Suco concentrado de uva 1,5l	Cooperativa Nossa Terra/Monte Vêneto

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1. Apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme **Processos Administrativos 1053/2022, 1405/2023, 495/2024 e 335/2025**.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Produtores Rurais/Cooperativas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 66.164,80**.

- 6.2.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS**.

- 6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.4. PESQUISA DE PREÇOS

- 6.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 6.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Jessica de Freitas (Produtor Rural)	032.769.890-00	04/12/2025	SIM
002	VALDENIR DORO ELERT-ME	26.948.762/0001-08	10/12/2025	SIM
003	FLAVIO GAUTERIO & CIA LTDA	03.996.914/0001-42	20/12/2025	SIM
005	MARISA RODALES DA SILVA	52.185.784/0001-73	21/12/2025	SIM



006	MARIA DO CARMO DE FREITAS OLIVEIRA	26.406.958/0001-70	10/12/2025	SIM
-----	------------------------------------	--------------------	------------	-----

6.4.2. Justificamos ainda que foi adotada a Pesquisa Direta, considerando as orientações descritas na Seção II Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, Resolução Nº 06 de 8 de maio de 2020 § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto .

7.3.1. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados no Anexo I deste ETP, tendo por base a negativa em anos anteriores de empresas locais em fornecer a pesquisa de preço, foram escolhidos dentre os comércios do município que permitem que a pesquisa de preço seja feita aqueles que tem menor preço, também foram realizadas a pesquisa com produtores rurais e cooperativas conforme estabelecido na resolução Nº 06 de 8 de maio de 2010 .

6.5. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Unidade Orçamentária: 12.03 Departamento de Manutenção e Planejamento
- Projeto/Atividade: 2046 – Atender as Necessidades da Merenda Escolar
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo)
- Despesa Principal: 5096
- Desdobramento da Despesa: 31882
- Fonte de Recursos: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE
- Detalhamento da Fonte: 1002 – PNAE - MERENDA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.6. A solução proposta é a contratação de Cooperativas formadas por produtores rurais e Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento, de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não-perecíveis, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

6.7. Das Condições de Entrega

6.7.1. Gêneros alimentícios NÃO-PERECÍVEIS (de depósito):

6.7.1.1. Deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após a solicitação da Secretaria contratante, mediante apresentação da Nota de Empenho, conforme cronograma estabelecido pelo Núcleo de Alimentação Escolar, no Depósito Central, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Augusto Leivas, 159, Bairro Centro, Jaguarão/RS.

6.7.1.2. Os produtos que não atenderem ao exigido quanto ao prazo de validade, deverão ser rejeitados pela Secretaria contratante e devolvidos de imediato, sendo que as despesas pela entrega e transporte ficarão a cargo da empresa contratada;

6.7.2. Gêneros alimentícios PERECÍVEIS:

6.7.2.1. Devem atender uma planilha de entrega, que será disponibilizado na quinta-feira (via e-Mail, Whatsapp ou Impresso) de cada semana, ou seja, com **4 (quatro) dias** de antecedência da entrega do fornecedor para a SMED.

6.7.2.2. Os gêneros PERECÍVEIS (legumes, verduras, frutas) deverão ser entregues no Núcleo de Alimentação Escolar, junto a SME situado na rua Augusto Leivas 159 até as 8:30 de segunda-feira e/ou terça conforme cronograma liberado pelo Núcleo, em caso de feriado segunda e terça poderá ser entregue na quarta, deverão estar devidamente pesados e/ou identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição pelo Núcleo. É importante ressaltar que **os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas**



plásticas devidamente higienizadas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência no depósito central.

6.7.2.3. Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora;

6.7.2.4. Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A **NÃO conformidade** durante a entrega poderá acarretar devolução pelo Núcleo e a troca imediata por parte do fornecedor.

6.7.2.5. As quantidades solicitadas através do cronograma **NÃO poderão ser alteradas por conta do produtor/fornecedor**, devendo sempre entrar em contato com o Núcleo de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, a Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

6.7.2.6. Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, **poderá trocar por outro produto similar**. Nesse caso, o alimento deve constar no edital e principalmente no contrato do fornecedor, além de fazer a solicitação por escrito ao Núcleo de Alimentação Escolar.

6.7.3. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO – PREVISÃO

6.7.4. Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada dos meses vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SME ou fornecedor.

ITEM	PRODUTO	UN.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
01	Abóbora	KG	175	175	175	175	175	175	175	175	1400
02	Acelga	Un.		50		50		50		50	200
03	Alface	Un.	225	225	225	225	225	225	225	225	1800
04	Batata doce	KG		100	100	100	100	100	100		600
05	Bergamota	KG	200	200	200						600
06	Berinjela	KG					30	10	10		50
07	Beterraba	KG			50	50	50	50	50	50	300
08	Brócolis	Un.		50	50	50	50	50	50		300
09	Carne de Ovelha	Kg		20							20
10	Cebola	KG	150	150	150	150	150	150			900
11	Cenoura	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	400
12	Chuchu	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	400
13	Couve	Un.	150	150	150	150	150	150	150	150	1200
14	Couve-flor	Un.		50	50	50	50	50	50		300
15	Ervilha verde	KG					30	30	30	10	100
16	Espinafre	Un.	50	50	50	50	50	50	50	50	400
17	Louro	Un.		20	20	20	20	20			100
18	Manjerição	Un.		20	20	20	20	20			100
19	Mel	KG	80								80
20	Milho verde	Un.	200	200	100						500
21	Morango	KG						100	50	50	200
22	Mostarda	UN.	50	50	50	50	50	50	50	50	400
23	Pepino	KG					100	100	50	50	300
24	Pimentão verde	KG	10	10	10	10	5	5	5	5	60
25	Rabanete	Un.		30	30	30	30	30			150
26	Repolho	KG		50	50	50	50	50	50		300
27	Rúcula	Un.		50	50	50	50	50			250
28	Tempero verde	Un.	100	100	100	100	100	100	100	100	800
29	Tomate cereja	KG			20	20	20	20			80
30	Tomate longa vida	KG		50	50	50	50	50	50		300



6.8. Dos Prazos

- 6.8.1.** A validade do contrato será da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

6.9. Das Obrigações

6.9.1. Da Contratante

- 6.9.1.1.** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto desta Chamada Publica;
- 6.9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.9.1.3.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.9.1.4.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Núcleo de Alimentação escolar;
- 6.9.1.5.** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto desta Chamada Publica;
- 6.9.1.6.** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Da Contratada

- 6.9.1.7.** Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 6.9.1.8.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.9.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO;
- 6.9.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO;
- 6.9.1.11.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 6.9.1.12.** Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 6.9.1.13.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 6.9.1.14.** Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.9.1.15.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

6.10. Das Condições de Pagamento

- 6.10.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias, após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.10.1.1.** Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);
- 6.10.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;



- 6.10.1.3.** Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;
- 6.10.1.4.** Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;
- 6.10.1.5.** Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.
- 6.10.1.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- 6.10.2.** No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.
- 6.10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção, necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.11.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 6.12.** Nesse caso, **sugerimos a licitação por itens**, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 7.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 7.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 8.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 8.2.** A Secretaria de Educação e Desporto - SMED indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Contratação.
- 8.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
 - 8.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
 - 8.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - 8.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)



- 8.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 8.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 8.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 8.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 8.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 8.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 8.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 8.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 8.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 8.3.13.** Elaboração, assinatura dos contratos (Procuradoria);
- 8.3.14.** Emissão dos Pedidos de Empenho e Notas de Empenho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.2. Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

10.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 05 de Janeiro 2026

JULIANA NICORENNA ZANNETTE
Secretária Adjunta Municipal de Educação

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____



Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal

